

## **EDITAL 001/2021 DE INCENTIVO CULTURAL – ELÓI MENDES LUZ 2021**

A Prefeitura Municipal de Elói Mendes, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna públicas e abertas as inscrições para premiação de propostas artísticas e culturais no município de Elói Mendes. Serão premiadas propostas que serão transmitidas por plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet, redes sociais ou similares, que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação e memória), criados por trabalhadores da cultura de Elói Mendes, pessoas físicas que produzam cultura, com um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### **1 - DO OBJETIVO**

**1.1** Esse Edital tem como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico culturais no município de Elói Mendes, fomentar o desenvolvimento da produção artística e cultural, incentivar a sustentabilidade de trabalhadores da cultura, estimular a cadeia produtiva da cultura e promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e culturais.

**1.2** É também objetivo desta seleção proporcionar a concepção e a realização de atividades nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança e performance), artes visuais, artesanato, literatura, desenho, gastronomia, expressões culturais populares, dentre outros, para os públicos infantil, juvenil, adultos e idoso.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital tem por objeto a seleção de artistas de Elói Mendes para exibição de propostas artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais,.

**2.2** Os contemplados serão os artistas que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

**2.3** Serão selecionadas propostas em diferentes linguagens artísticas e culturais, em que cada artista contemplado deverá executar a proposta selecionada com exibição / transmissão em plataformas digitais.

#### **2.4 São consideradas propostas artísticas culturais neste edital:**

**a) Apresentações artísticas:** espetáculos e/ou intervenções nas linguagens de teatro, circo, dança e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem.

**b) Apresentações musicais:** espetáculos e/ou intervenções, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, dentre outras intervenções na mesma linguagem.

**c) Formação técnico-cultural:** realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, como cursos, oficinas, seminários, workshops ou rodas de conversa.

As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afroindígena, cultura alimentar, cultura digital, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, teatro, tecnologias da informação, vídeo e outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

**Parágrafo único:** A proposta artística cultural no formato virtual deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 90 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Podem participar deste Edital:**

**a)** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Elói Mendes devidamente registradas no Sistema Municipal de Cultura, que devem comprovar experiência na área cultural, através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação, certificados de cursos ou material publicitário (cartazes, flyers, etc).

#### **3.2 Das Vedações:**

**3.2.1** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

**a)** Servidores públicos de todas as esferas (municipal, estadual ou federal) sejam empregados, aposentados ou com contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Fundações ou Autarquias e respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau.

**b)** Membros da Comissão de Seleção.

c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

d) Pessoas que estejam inscritas em mais de uma proposta. Caso o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, todas serão consideradas inabilitadas.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do site constante no item 4.2 do Edital, no período de 30 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, às 23h59.

**4.2** A inscrição será efetuada pelo site [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br), mediante envio da documentação a seguir:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido conforme disponível no site;

b) Cópia do comprovante de residência atual (mês corrente ou anterior) no Município de Elói Mendes – no caso de comprovante de residência em nome de terceiros é necessário apresentar certidão de nascimento ou casamento, que comprove o parentesco;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Detalhamento do vídeo a ser realizado com objetivo e justificativa da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas conforme o formulário;

e) Currículo comprovado com experiência de, no mínimo, 01 (um) ano;

f) Declaração e termo de uso de imagem preenchido e assinado;

g) Certidão Negativa de Débito nas Esferas Municipal, Estadual e Federal.

h) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar dos proponentes cadastrados no Sistema Municipal de Cultura.

**Observação: Todos os arquivos enviados e anexados devem ser nomeados com o nome do artista mais linguagem artística. Ex.: (Maria Lima + Música).**

**Parágrafo Segundo:** Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação no nome do artista.

**4.3** Os documentos listados conforme o item 4.2 deverão ser enviados pelo site [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br).

**4.4** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais disponibilizadas para a inscrição.

**4.5** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

**4.6** A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.2 implicará na **desclassificação** do proponente.

**4.7 São condições básicas para a inscrição das propostas:**

- a) Produção preferencialmente autoral, para transmissão via Internet pelo próprio artista.
- b) O artista será orientado pela equipe da Diretoria de Cultura com dicas para transmissão por meio das redes sociais e outros canais, porém toda a estrutura, custeio e materiais a serem utilizados são de responsabilidade do artista.
- c) As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 90 (noventa) minutos.
- d) Parâmetros de gravação dos vídeos: formato .mp4 ou .mov, resolução: 1280 x 720 ou 1920 x 1080, orientação do vídeo: horizontal, redes recomendadas para transmissão: Facebook ou YouTube, recomendado o uso de tripé para estabilização da imagem e microfone direcional para melhor captação do áudio.
- e) Nos casos de projetos que contemplem atividades de fotografia, deverão ser produzidas no mínimo 10 e no máximo 20 fotografias autorais digitalizadas, autorais de temas específicos a serem publicadas em pelo menos duas plataformas digitais.
- f) No caso de exposições virtuais de fotografias histórias, artes plásticas e esculturas, deverão ser produzidas no mínimo 10 e no máximo 20 fotografias digitalizadas, de temas específicos a serem publicadas em pelo menos duas plataformas digitais.
- g) No caso de produções literárias deverão ser publicados no mínimo 05 e no máximo 10 microcontos e/ou poemas de temas artísticos e culturais todos autorais a serem publicados em formato digital através de, pelo menos duas plataformas digitais.

**Parágrafo Terceiro:** No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais, o descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do recurso.

## **5 – DA AVALIAÇÃO**

**5.1** Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios:

## 5.2 Pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01 – Avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social.	<b>0 a 30 pontos</b>
02 – Relevância artística e cultural	<b>0 a 20 pontos</b>
03 – Viabilidade de execução	<b>0 a 20 pontos</b>
04 – Capacidade Técnico Operacional do Proponente	<b>0 a 20 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>MÁXIMO 100 PONTOS</b>

**5.3** Os projetos avaliados, aptos após análise documental e que obtiverem melhor classificação, de acordo com o item 5.2, receberão a premiação até o limite dos recursos disponíveis previsto neste Edital.

**5.4** Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da Prefeitura de Elói Mendes.

**5.5** Quanto aos recursos nas decisões, deverá ser encaminhado no e-mail cultura@eloimendes.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, o modelo do recurso está no ANEXO VI.

**5.6** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios do item 5.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**5.7** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social). Permanecendo o empate, os critérios seguirão a ordem da tabela.

**Parágrafo único: Apenas será aprovado uma proposta artística cultural ou projeto por pessoa, a mesma pessoa pode inscrever apenas 01 (uma) proposta ou projeto.**

## 6 – DO RESULTADO E AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES.

**6.1** O resultado dos premiados será divulgado até o dia 14 de dezembro de 2021, pelo site da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

**6.2** A Diretoria Municipal de Cultura será responsável pela articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais, do site da Prefeitura Municipal de Elói Mendes e de outros parceiros, quando for conveniente.

**6.3** A Diretoria Municipal de Cultura organizará toda a programação da exibição dos vídeos premiados.

**Parágrafo único:** o horário e cronograma das apresentações será estabelecido pela Diretoria Municipal de Cultura e divulgado com antecedência.

## **7 – DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

**7.1** Os premiados deverão seguir um cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que cada artista deverá gravar 01 (uma) vez o vídeo da proposta selecionada.

**7.2** A participação no presente Edital de Seleção autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.  
**Preencher o ANEXO IV e assinar.**

**7.3** Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei Federal nº 14.017, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do prêmio.

**7.4** Durante as apresentações fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas a participação de convidados que não tenham sido elencados no projeto, sob pena de não recebimento do prêmio.

**7.5** A gravação deve ter o áudio e o vídeo sincronizados em boa qualidade. Ela deve estar íntegra (não serão permitidas “quedas” de sinal que comprometam a qualidade).

**7.6** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos durante a execução das propostas.

**7.7** Toda a estrutura, equipamentos, materiais e insumos utilizados durante as apresentações, bem como despesas com pagamentos de direitos autorais, taxas do ECAD, SBAT e demais tarifas, são de inteira responsabilidade do proponente.

## **8 - VALOR DO PRÊMIO E PAGAMENTO**



**8.1** O valor total desta Chamada Pública é de R\$60.000,000 (sessenta mil reais), com recursos próprios advindos da dotação orçamentária 13.392.0473.4.154 3390.31.00 221, que trata de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**8.2** As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias, que receberão em parcela única:

<b>CATEGORIA</b>	<b>FORMATO</b>	<b>PREMIAÇÃO VALOR BRUTO</b>	<b>RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>PREMIAÇÃO VALOR LÍQUIDO</b>
Geral	Propostas executadas por artistas e produtores de cultura em geral	R\$1500,00 (Um mil e quinhentos reais)	-	R\$1500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Especial	Propostas Executadas por Grupos dos Bens Culturais Imateriais Registrados das <b>Pastorinhas e Folias de Reis</b>	R\$3000,00 (Três Mil Reais)	R\$95,20 (Noventa e cinco reais e vinte centavos)	R\$2904,80 (Dois mil, novecentos e quatro e oitenta centavos).

**8.3** A não realização da proposta selecionada no dia estabelecido conforme o cronograma acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer Edital Municipal.

**8.4** O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da proposta, mediante a emissão de recibo simples. Junto ao recibo deverá ser entregue a gravação da apresentação em mídia (CD ou DVD) e disponibilizado o link da apresentação.

**8.5** Os recursos serão transferidos aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente ou conta poupança cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome do proponente selecionado.

**8.6** É de responsabilidade do proponente a regularização do CPF junto aos órgãos competentes e instituições bancárias.

**8.7** Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente, estando sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente. No início do próximo exercício será disponibilizado o informe de rendimento para a devida declaração de ajuste.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** As inscrições para propostas artísticas e culturais implicam na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

**9.2** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico identificando o assunto DÚVIDAS ou pelo telefone 3264-4403.

**9.3** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

**9.4** É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9.5** Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Diretoria Municipal de Cultura e Controle Interno.

#### **CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>AÇÃO</b>
30/11/2021 à 09/12/2021 às 23h59	Inscrições
10/12/2021 a 13/12/2021	Avaliação dos Projetos
14/12/2021	Resultado
15/12/2021 a 16/12/2021	Recursos
17/12/2021	Homologação do Resultado Final
18/12/2021 a 30/12/2021	Apresentações

Elói Mendes, 29 de novembro de 2021.

**João Paulo Elizei Zati**  
Diretor de Cultura  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura